



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº **299/2003** de 28 de novembro de 2003.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL.

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR BENS IMÓVEIS E PERMUTAR

COM JOÃO AMARILDO LUCAS DE MORAES, ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.140/

2001 E Nº 3.286/2002, ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$48.000,00

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 121/2003 de 26 de novembro de 2003.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

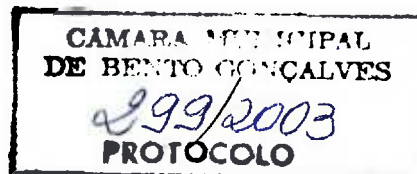
Lei Municipal nº 3.453/2003



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 110/2003 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 26 de novembro de 2003.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 122 que "**Autoriza o Município a desafetar bens imóveis e permutar com João Amarildo Lucas de Moraes, adita as Leis Municipais nº 3.140/2001 e nº 3.286/2002, abre um Crédito Especial no valor de R\$ 48.000,00 e dá outras providências**".

Buscando atender aos anseios da comunidade do Bairro Santa Marta, a Municipalidade entendeu por bem desafetar bens imóveis e permutar com a firma individual João Amarildo Lucas de Moraes, visando a construção de uma Praça naquele Bairro, que há muito é almejada.

Os valores referentes aos imóveis ora permutados se equivalem.

Porém, para viabilizar a permuta dos imóveis, faz-se necessário aditar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como abrir um crédito especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de real estima e distinguida consideração.

Cordialmente,


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Votação:	Unica (R.V.)
	por unanimidade
Data:	05/12/2003
	<i>[Signature]</i>
	Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 121, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR BENS IMÓVEIS E PERMUTAR COM JOÃO AMARILDO LUCAS DE MORAES, ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.140/2001 E Nº 3.286/2002, ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 48.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a desafetar, retirando-lhe a característica de bem de uso comum do povo os imóveis abaixo descritos e permutá-los com a firma individual **JOÃO AMARILDO LUCAS DE MORAES:**

“Lote número QUATRO (04) da QUADRA “A”, destinado a ÁREA VERDE do loteamento denominado LOTEAMENTO BERTUOL, sito na zona urbana desta cidade, com a área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), formando esquina com as Ruas “E” e “A”, confinando: NORTE, na extensão de 15,00m (quinze metros), com o lote 2 propriedade de A. Bertuol & Companhia; SUL, na extensão de 15,00m (quinze metros), com a Rua “A”; LESTE, na extensão de 30,00m (trinta metros), com a Rua “E”; OESTE, na extensão de 30,00m (trinta metros), com o lote nº 03 de propriedade de A. Bertuol & Companhia”. Imóvel matriculado sob o nº 45.049, fls. 01 do Livro 2RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.

“Parte do lote número 03 da Quadra “A” do Loteamento Bertuol, sito na zona urbana desta cidade, com área de 45,00m² (quarenta e cinco metros quadrados), distando aproximadamente 15,00m (quinze metros) da Rua “E”, hoje Rua Jacobo Fronza, confinando: NORTE, na extensão de 1,50m (um metros e cinquenta centímetros) com o Lote nº 02; SUL, na mesma extensão com a Rua “A”, hoje Rua Antonio Fornazier; LESTE, na extensão de 30,00m (trinta metros) com o Lote nº 04; OESTE, na mesma extensão com terras remanescentes do Lote nº 03”. Imóvel localizado dentro de área matriculada sob o nº 45.048, fls. 01 do Livro 2RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.

Parágrafo único - Os imóveis acima descritos foram avaliados em conjunto em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 121, de 26.11.2003 – fl. 02

Art. 2º - O imóvel de propriedade da firma individual **JOÃO AMARILDO LUCAS DE MORAES**, a ser permutado e entregue ao Município é o a seguir descrito:

"Lote urbano número 54 (cinquenta e quatro), da quadra "D", do Loteamento Santa Marta, nesta cidade, sem quarteirão determinado, localizado na esquina formada pela rua das Camélias com a Travessa dos Ciprestes, com a área de 464,00m² (quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados), confinando: Norte, na extensão de 16,00m (dezesseis metros), com Arlindo Menegotto e outros; Sul, na mesma extensão, com a rua das Camélias; Leste, na extensão de 29,00m (vinte e nove metros), com a Travessa dos Ciprestes; Oeste, na mesma extensão, com o lote número 53 (cinquenta e três), de propriedade de Faggion Empreendimentos Imobiliários Ltda. Imóvel matriculado sob o nº 5.156, fls. 02 do Livro 2RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.

Parágrafo único - O imóvel acima descrito foi avaliado em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º - Serão pagas pelo Município as despesas de escrituração e registro.

Art. 5º - Fica incluído no Programa 036 – "Projeto de Criação de Novas Praças" no anexo da Lei Municipal nº 3.140, de 03 de outubro de 2001, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 2002 a 2005", a permuta de imóvel para fins de construção de uma praça no Bairro Santa Marta, e acrescenta a Lei Municipal nº 3.286, de 20 de novembro de 2002, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003 e dá outras providências", na meta "12.01.05 – Manutenção de Praças e Revitalização da Área Central", a permuta de imóvel (lote 54 – quadra D – Bairro Santa Marta), com área total de 464,00m² (quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados), para futura construção de uma praça pública, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 6º - Fica também o Município autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

1201.188130104.2.154000 – Manutenção de Praças

4.4.90.61.00.0000 – Aquisição de Imóveis R\$ 48.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 121, de 26.11.2003 – fl. 03

Art. 7º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício (2003).

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e três.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal em exercício

Processo nº 8629, de 21.11.2003.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Bento Gonçalves, 1º de dezembro de 2003.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade em que retificamos o Of. nº 110/2003 – GAB/PL, datado de 26 de novembro de 2003, onde por um lapso constou como sendo de nº 122 o Projeto de Lei que **“Autoriza o Município a desafetar bens imóveis e permutar com João Amarildo Lucas de Moraes, adita as Leis Municipais nº 3.140/2001 e nº 3.286/2002, abre um Crédito Especial no valor de R\$ 48.000,00 e dá outras providências”**, quando o número correto do referido Projeto de Lei é 121.

Convictos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nosso apreço.

Cordialmente,

PATRICIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora-Geral do Município

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
NESTA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

PARECEER Nº 234
Processo 299/2003

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 121, de 26 de Novembro de 2003, o qual Autoriza o Município a desafetar bens imóveis e permutar com João Amarildo Lucas de Moraes, Adita as Leis Municipais nº 3.140/2001 e nº 3.286/2002, abre um crédito especial no valor de R\$ 48.000,00 e dá outras providências.

O presente Projeto, conforme exposição de motivos, visa atender aos anseios da comunidade do Bairro Santa Marta para construção de uma praça no respectivo bairro.

O Projeto prevê rubrica do orçamento vigente que servirá para dar cobertura do crédito especial.

Desta feita, esta Assessoria Jurídica entende que o Projeto possui condições para tramitação e deliberação pelo Soberano Plenário.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos nove dias do mês de Dezembro de dois mil e três.

Assessoria Jurídica:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 299/2003

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICIPIO A DESAFETAR BENS IMOVEIS E PERMUTAR COM JOÃO LUCAS DE MORAES, ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3140/2001 E Nº 3286/2002, ABRE UM CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 48.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Parecer **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 299/2003, *Autoriza o Município a desafetar bens imóveis e permutar com João Amarildo Lucas de Moraes, adita as Leis Municipais nº 3.140/2001 e nº 3.286/2002, abre um Crédito Especial no valor de R\$ 48.000,00 e dá outras providências*, exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto, conforme exposição de motivos, busca atender uma reivindicação do Bairro Santa Marta para a construção de uma praça.

O Projeto apresenta rubrica do orçamento vigente.

Desta feita, esta Comissão submete o Projeto a deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos nove dias do mês de Dezembro dois mil e três.

Vereador **MARIO GABARDO**

Mario Gabardo
 Presidente

Vereador **JURI PEIXOTO**

Juri Peixoto
 Vice-Presidente

Vereador **ÊNIO DE PARIS**

Enio de Paris
 Membro Efetivo



Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 299/2003

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICIPIO A DESAFETAR BENS IMOVEIS E PERMUTAR COM JOÃO LUCAS DE MORAES, ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3140/2001 E Nº 3286/2002, ABRE UM CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 48.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Parecer

CÔMISSÃO DE: FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 299/2003, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR BENS IMÓVEIS COM JOÃO AMARILDO LUCAS DE MORAES, ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.140/2001 E nº 3.286/2002, ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 48.000,00 E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS**, são de parecer que o mesmo seja aprovado.

É o parecer.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2003.

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente

Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente

Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo